LEI Nº 4.386/2026
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.813 DE 26.06.2013 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei n.º 2.813 de 26/06/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O Conselho Municipal de Cultura do Município de Quatá será composto por 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) membros suplentes, a saber:

I - O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Quatá, como membro nato;

II - 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo(a) Prefeito(a) Municipal;

III - 1 (um) representante da Câmara Municipal indicado pelo(a) Presidente (a) da Câmara;

IV - 1 (um) representante da Classe Artística: Musica;

V - 1 (um) representante da Classe Artística: Artesanato;

VI - 1 (um) representante da imprensa: Jornalista;

VII - 1 (um) representante da Dança.

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.

§ 2º Os representantes previstos no artigo 5º desta lei poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com órgão ou entidade que os indicaram.

§ 3º A eleição do Presidente será realizada na primeira reunião do Conselho Municipal de Cultura, previamente agendadas em dia, hora e local, para a primeira e segunda convocação.

§ 4º As assembleias ocorrerão em locais públicos com a participação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros em primeira convocação e, em qualquer numero na segunda convocação, que ocorrerá 01 (uma) hora após a primeira convocação."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de novembro de 2026.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa